

MUNICÍPIO DE TABUAÇO**Aviso n.º 1868/2018**

Em cumprimento do disposto nos artigos 11.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável por força do estatuido no n.º 5 do artigo 43.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, e considerando ainda o prescrito nos artigos 42.º, n.º 1, alínea c), e 43.º, n.º 1, ambos deste último diploma legal, torna-se público que por despacho de 29 de novembro de 2017 foi designado para o exercício de funções de Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência, Dr. Jaime do Espírito Santo Pedruco, com efeitos a partir do dia 1 de dezembro de 2017, cuja nota curricular se anexa.

29 de janeiro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos André Teles Paulo de Carvalho*.

Nota Curricular

Nome: Jaime do Espírito Santo Pedruco.
Data nascimento: 23 de agosto de 1959.
Habilitações académicas: Licenciatura em Música.
Experiência profissional:

A 15 de dezembro de 1985 iniciou funções como escriturário datilógrafo na Junta de Freguesia de Sendim e ao longo do tempo foi progredindo até chegar à categoria/carreira de técnico superior.

No dia 1 de novembro de 2014, em regime de mobilidade, começou a desempenhar funções no Município de Tabuaço.

Tem colaborado no movimento associativo desde 1982:

Presidente da Assembleia do Grupo Desportivo e Recreativo e Cultura de Lalim;

Presidente da Assembleia Geral da Sociedade Filarmónica de Lalim;

Foi Vice-Presidente da Direção do Lar e Centro de Dia de Sendim;

É maestro das Bandas Filarmónicas de Sendim e Lalim;

É maestro da Tuna de Tabuaço;

Foi maestro da Banda Filarmónica de Freixo de Numão (Vila Nova de Foz Côa);

Lecionou educação musical nas Escolas Básicas e Secundárias de Tabuaço e São João da Pesqueira;

Foi orientador do 1.º Masterclasse de Matais na Sociedade Filarmónica de Lalim;

Fez parte do Grupo de Cantares de Janeiras de Lalim;

Foi fundador da Orquestra de Sopros da Sociedade Filarmónica de Lalim.

311095504

MUNICÍPIO DE VALENÇA**Aviso n.º 1869/2018****Consolidação de mobilidade**

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua atual redação, torna-se público que, nos termos do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aditado pelo artigo 270.º da LOE 2017, foi consolidada definitivamente, com efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2018, a mobilidade intercarreiras ou categorias dentro do mesmo órgão ou serviço dos seguintes trabalhadores:

Artur José Pereira Dias conforme despacho de 10 de janeiro de 2018; O trabalhador será remunerado pela 1.ª posição remuneratória, nível 5, correspondente a 683,13 da carreira de Assistente Técnico.

Rosa Teresa Martins Alvarez e Ercília do Céu Barroso Ferreira Alvares Pestana conforme despacho do Ex.º Presidente 22 de janeiro de 2018.

As trabalhadoras serão remuneradas pela 1.ª posição, nível 14, correspondente a 1.149,99 € da carreira de Coordenador Técnico.

25 de janeiro de 2018. — A Vereadora, *Elisabete Maria L. A. Domingues*.
311093139

Aviso n.º 1870/2018**Conclusão com sucesso de período experimental**

Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos do n.º 4 e n.º 5 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, homologuei em 18 de

novembro de 2018, a conclusão com sucesso, do período experimental do trabalhador, contratado na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, Alcindo Fernando Vieira e Brito Bacelar, com a categoria de Técnico Superior, área funcional Informática de Gestão.

25 de janeiro de 2018. — A Vereadora, *Elisabete Maria L. A. Domingues*.

311093114

MUNICÍPIO DE VALPAÇOS**Aviso n.º 1871/2018**

Amílcar Rodrigues Alves Castro de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Valpaços, para efeitos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, torna público que a Câmara Municipal de Valpaços, em reunião ordinária realizada no dia 18 de janeiro de 2018, deliberou, por unanimidade, submeter a consulta pública, pelo período de trinta dias úteis, a contar da data da presente publicação no *Diário da República*, o Projeto de Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo (segunda alteração), o qual se encontra disponível no site institucional do Município de Valpaços www.valpacos.pt.

Mais torna público que, nos termos do n.º 2 do citado preceito legal, os interessados deverão dirigir as suas sugestões, por escrito, ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, para a seguinte morada: Edifício Paços do Concelho, Largo do Jardim, 5430-482 Valpaços, ou através de correio eletrónico para municipio@valpacos.pt.

29 de janeiro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Dr. Amílcar Castro de Almeida*.

Projeto de Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo (segunda alteração)**Nota justificativa**

O Município de Valpaços tem vindo a atribuir bolsas de estudo a estudantes residentes no concelho e que frequentam um nível superior de ensino nos termos e ao abrigo do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo aprovado para o efeito, sendo que a atribuição de bolsas de estudo a estudantes residentes no concelho e que frequentem um nível superior de ensino constitui um fator importante tendo em vista o desenvolvimento educacional e a elevação cultural do Município de Valpaços, se tivermos em conta que possibilitará a um maior número de estudantes frequentar o ensino superior e contribuirá para a sua ligação e posterior fixação no concelho.

Contudo, o número máximo de bolsas de estudo a atribuir anualmente fixado em sede regulamentar (40), tem-se revelado claramente insuficiente, face ao número de crescente de candidaturas às bolsas de estudo apresentadas pelos estudantes deste concelho.

Assim, e perante as atuais circunstâncias, torna-se necessário aumentar o número de bolsas de estudo a atribuir anualmente para 80, por forma a que possam ser atribuídas a mais estudantes suscetíveis de poderem beneficiar deste apoio à luz dos critérios fixados no Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo.

No que respeita à ponderação de custos benefícios e considerando tratar-se de um regulamento de natureza social, os custos serão manifestamente inferiores ao desiderato que se pretende atingir.

Assim, no uso do poder regulamentar conferido às Autarquias Locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na prossecução das suas atribuições neste domínio a que aludem os artigos 2.º e 23.º n.º 2 alíneas d), h) e m), e ao abrigo da competência prevista na alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, conjugada com a alínea k), do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, regulamenta-se a alteração do artigo 2.º n.º 2 do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo, que passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 2.º

- 1 —
- 2 — O número de bolsas a atribuir é no máximo de 80 por ano.
- 3 —
- 4 —

311095448